



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 79.237 de 26/07/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **51 (cinquenta e uma) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 26/07/2022, o qual foi protocolado sob nº 109.003, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **79.237** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CONSELHO NACIONAL DE DANCA DESPORTIVA CNDD

CNPJ nº 18.131.814/0001-20

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

SORAYA CRISTINA DE MACEDO E LIMA:16756174819(Padrão: ICP-Brasil)
MARICELIA ARAUJO BELTRAO:02349646858(Padrão: ICP-Brasil)
PATRIC MACHADO TEBALDI:08178611732(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 26 de julho de 2022

Assinado eletronicamente

Adriana Costa de Souza Buitoni

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00200928001666365



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1135894PJCF000031118BA22Y

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO O CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: _Patric Machado Tebaldi_
E-mail patric.tebaldi@cndd.org.br Telefone _11 963576450_
Profissão Professor Nacionalidade Brasileiro
Estado civil Divorciado Portador do RG 29.915.124-4
Inscrito no CPF 081.786.117-32 Residente à Rua Indiana
Número 337 Complemento apto 171
Bairro Brooklin CEP 04562-000 Cidade São Paulo
UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: Conselho Nacional de Dança Desportiva - CNDD
CNPJ* 18.131.814/0001-20
Com sede / Endereço Avenida Paulista
Número 2202 Complemento 6º andar
Bairro Bela Vista CEP 01310-932 Cidade São Paulo
UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: São Paulo / 02 de Junho de 2022

Assinatura do representante legal Instruções:

1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94



CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Nacional de Dança Desportiva - CNDD CNPJ: 18.131.814/0001-20

Aos 30 dias do mês de maio de 2022, à Avenida Paulista, 2202 – 6º andar, Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01310-932, reuniram-se em segunda chamada, com observância dos artigos 18 e 14 de seu estatuto social, cujo edital de convocação foi publicado na forma estatutária, ficou em lugar visível na sua sede social para conhecimento dos presentes, bem como foi enviado aos filiados. O Presidente do CNDD informou aos presentes que a Assembleia será conduzida por meios eletrônicos, e a manifestação dos participantes ocorrerá pelo meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial. O Presidente também ratificou a necessidade obrigatória da lista de presença assinada digitalmente, conforme comunicado oficial encaminhado a todos os filiados. Assim, propôs que os participantes declinem sua votação através do aplicativo Teams e se ratifica e retifica todas as deliberações constantes da ata de votação, servindo a lista de presença como lista de votantes. Perguntado aos presentes quanto à possíveis dúvidas em relação ao processo definido, todos concordaram e deu-se início à Assembleia. O Sr. Jardel Ferreira indicou para presidir os trabalhos a Dra. Soraya Cristina de Macedo e Lima. Submetido à votação esta foi aclamada pela maioria dos votantes presentes. Assumindo a presidência dos trabalhos, indicou para secretariá-la Maricélia Araujo Beltrão que assumiu, então, a secretaria dos trabalhos. A Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação, onde consta “*ipsis litteris*” as alterações estatutárias a serem votadas, correspondente aos artigos 1º, 6º, 12º (incluindo parágrafo 4º), 18º (incluindo item “b” e parágrafo 3º) e artigo 41 (incluindo item “a” e “c”), que assim ficarão estabelecidos: Art. 1º. O CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA - CNDD, neste Estatuto designado CNDD, é filiado ao Comitê Olímpico Brasileiro, designado pela sigla COB, fundada em 20 de Fevereiro de 2013 é uma Associação de Administração de Dança Desportiva, de direito privado, sem fins lucrativos constituída nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas Entidades filiadas de administração Estadual, Ligas e Atletas, todos com iguais direitos, no território brasileiro, que dirijam ou venham a dirigir de fato a dança desportiva. Art. 6º. O CNDD é constituído por Entidades Estaduais e do Distrito Federal de Administração da Dança Desportiva, por um representante dos atletas que ocupe a função de Presidente da Comissão de Atletas do CNDD, por um atleta que represente Latin/Standard indicado pelos atletas desta disciplina, por Ligas Regionais e de um número ilimitado de Entidades de Prática das modalidades, obedecida sempre o seu Regimento Interno e as disposições do Art. 7º deste Estatuto. Art. 12. A Assembleia Geral, poder máximo do CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA – CNDD compõe-se do Presidente do CNDD e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA

dos Presidentes das Entidades Estaduais e do Distrito Federal, por um representante dos atletas que ocupe a função de Presidente da Comissão de Atletas do CNDD, por um atleta que represente Latin/Standard indicado pelos atletas desta disciplina bem como das Ligas Regionais e outras Entidades de Prática Desportiva da Modalidade regularmente filiadas no CNDD, com direito de representação ou seus delegados devidamente nomeados por instrumento particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório. Fica assegurada a participação de no mínimo 1/3 (um terço) de atletas, proporcional ao número de entidades filiadas, ao CNDD, com direito a representação. Dentre os atletas, indicados um deverá ocupar a função de Presidente da Comissão de Atletas e outro que represente Latin/Standard indicado pelos atletas desta disciplina. É assegurada também a participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de 50% de representantes da disciplina Breaking e 50% da disciplina Latin/Standard, sendo representantes dos atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade, assegurado, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo; § 4º. É assegurado o direito de voto a entidades de prática desportiva filiada ao CNDD em pleno gozo dos seus direitos estatutários, que esteja quite com os cofres do CNDD, que tenham participado de pelo menos dois eventos promovidos pelo CNDD no ano que antecede a convocação da Assembleia Geral, e que tenha promovido pelo menos um campeonato regional. Art. 18 b) "Na mesma sessão plenária expressa na alínea anterior, de quatro em quatro anos; e, em sendo ano de olimpíadas, após a finalização do ciclo olímpico para eleger e empossar: 1. O presidente, vice-presidente e o diretor financeiro do Conselho Nacional de Dança Desportiva-CNDD; 2. Os membros do Conselho Fiscal; b) 1. Entende-se por finalização do ciclo olímpico o último evento realizado oficialmente pelo país sede das Olimpíadas, que esteja dentro da programação dos jogos internacionais. § 3º "As inscrições das Chapas Eletivas a que se refere o artigo 18, alínea "b" serão efetuadas em até 10 (dez) dias que antecedem a data da realização da Assembleia Geral." Art. 41: a) "Coordenar as atividades de Breaking com autonomia para regulamentar, organizar e executar ações, em acordo com este estatuto e as leis vigentes." b)... c) Elaborar todos os regulamentos para os campeonatos, torneios, espetáculos, batalhas e competições de Breaking promovidos pelo CNDD. A Presidente da Assembleia chamou o Presidente do CNDD, Sr. Patric Machado Tebaldi, para que fizesse a apresentação e explicação dos artigos modificados. O Sr. Igor Orsolon questionou as alterações, discordando da não participação dos filiados na elaboração dos artigos, motivo pelo qual entendeu como imposição a atual alteração. Em resposta, ficou esclarecido que as alterações foram encaminhadas com antecedência para eventuais manifestações de discordâncias e questionamentos. Ficou esclarecido que as modificações foram sugeridas pelas diretorias que compõe o CNDD, incluindo aquela que defende os interesses de sua modalidade. Passou-se à votação dos artigos, um a um, de forma individualizada, com apresentação e explicação pelo Sr. Presidente Patric Tebaldi. Dúvidas foram respondidas prontamente. O Sr. William Miyashiro questionou o Sr. José Bispo sobre a

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94



CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA

autonomia mencionada no artigo 41, o que ficou devidamente esclarecido, mesmo sendo pergunta de cunho subjetivo. O Sr. Fernando Curcio questionou sobre a suposta não aceitação de Federações como filiadas do CNDD. Ficou esclarecido que as filiações estão suspensas desde o final de 2021, e tão logo haja complementação dos elementos necessários para comportar essas filiações, serão abertas novamente. O resultado das votações ficou registrados da seguinte forma: Art. 1º aprovado por votação unânime; Art. 6º aprovado por votação unânime, Art.12º aprovado por votação unânime; Art. 18º aprovado por votação da maioria, havendo 2 abstenções de voto e Art. 41º aprovado por votação da maioria, havendo 6 abstenções de voto e 2 discordâncias. Em seguida o Presidente informou o novo endereço da sede: Avenida Paulista, 2202 – 6º andar, Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01310-932, a todos os presentes que concordaram. Com isso, a nova redação do artigo 2º, §3º passa a ser a seguinte: § 3º. A atual Sede do CNDD está localizada na Avenida Paulista, 2202 6º andar, Bela Vista, São Paulo - SP CEP – 01310-932, tendo como correio eletrônico www.cndd.org.br A critério da Presidência, o CNDD poderá abrir e encerrar atividades de sub-sedes em qualquer lugar do território brasileiro, visando ao melhor atendimento aos seus filiados. Encerrando as alterações, o Art. 51 ficou assim estabelecido: A alteração e Consolidação Estatutária foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, em sessão realizada no dia 30 de maio de 2022, e entrará em vigor na data de sua averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Finalizadas as votações, a Presidente dos Trabalhos solicitou ao Presidente do **CNDD**, que assumisse a condução do trabalho. Este deu por encerrada a Assembleia que vai assinada por mim **Maricelia Araujo Beltrão**, brasileira, divorciada, educadora física, RG 16.169.562-0 SSP/SP, CPF 023.496.468-58, Rua Rio Jundiá, 380, Jardim Santo Antônio I - Campo Limpo Paulista SP - CEP 13232-060 - marbelguju@gmail.com Secretária da assembleia, pela Presidente da Assembleia Dra. **Soraya Cristina de Macedo e Lima**, brasileira, solteira, advogada, RG 23.671.396-6, SSP/SP, CPF 167.561.748-19, Av. Afonso Mariano Fagundes, 472 ap 63 - Saúde - São Paulo - SP - CEP: 04054-000, OAB: 181.565, ssorayaa33@hotmail.com e pelo Presidente do Conselho Nacional de Dança Desportiva, Sr. **Patric Machado Tebaldi**, brasileiro, divorciado, professor, RG 29.915.124-4 SSP/SP, CPF 081.786.117-32, filho de Gilberto de Oliveira Tebaldi e Maria Fátima da Costa Machado, Rua Indiana, 337, apto 171 - Brooklin - São Paulo - SP - CEP 04562-000 - patric.teba@gmail.com

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94



ESTATUTO

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, DA SEDE E DAS CREDENCIAIS.

Art. 1º. O **CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA - CNDD**, neste Estatuto designado **CNDD**, é filiado ao **Comitê Olímpico Brasileiro**, designado pela sigla **COB**, fundada em 20 de Fevereiro de 2013 é uma Associação de Administração de Dança Desportiva, de direito privado, sem fins lucrativos constituída nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas Entidades filiadas de administração Estadual, Ligas e Atletas, todos com iguais direitos, no território brasileiro, que dirijam ou venham a dirigir de fato a dança desportiva.

Parágrafo primeiro: Faz parte integrante deste Estatuto as disposições e Regulamentos contidos no Estatuto e site da World DanceSport Federatioid - WDSF.

Parágrafo segundo: O **CNDD**, cujo prazo de duração é indeterminado, se regerá por este Estatuto e pelas Leis e normas que regem o desporto em nosso país, especialmente o artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei 9.615, de 24 de março de 1998 com as alterações decorrentes das Leis 9.981/2000, 10.264/2001, 10.672/2003, 12.395/2011, 12.868/2013 13.155/2015, 13.756/18 e 14.073/2020 as quais passou a vigor.

Art. 2º. O **CNDD**, Entidade Nacional de Administração de Dança Desportiva, não profissional, tem personalidade jurídica distinta da dos seus filiados.

§ 1º. Nenhum filiado responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras do **CNDD** nem está responde por ato ou omissão de qualquer dos seus filiados.

§ 2º. O **CNDD** terá sua Sede e foro na Capital do Estado de domicílio do Presidente do **CNDD** até o período correspondente ao seu mandato e serão alterados sucessivamente tantas vezes quantos forem os domicílios dos Presidentes sucessores.

§ 3º. A atual Sede do CNDD está localizada na Avenida Paulista, nº 2202, 6º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP - 01310-932, tendo como correio eletrônico www.cndd.org.br. A critério da Presidência, o CNDD poderá abrir e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



encerrar atividades de sub-sedes em qualquer lugar do território brasileiro, visando ao melhor atendimento aos seus filiados.

Art. 3º. O **CNDD** adotará os códigos das regras desportivas emanadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB e as normas legais emanadas das entidades internacionais às quais estiver associada e fará com que sejam observadas pelas entidades estaduais de administração do desporto ou ligas regionais que lhe estejam direta ou indiretamente filiadas.

CAPÍTULO DOS OBJETIVOS

II

Art. 4º. Para garantir a transparência de gestão e controle social a **CNDD** garante:

- a) observância dos princípios de gestão democrática que visem garantir processos coletivos de atualização, tais como participação, descentralização, transparência, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, da **CNDD**, seus contratos, patrocinadores, direitos de imagem, de propriedade intelectual, e qualquer outro aspectos de gestão objetivando assim obter os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; destinação de seus recursos financeiros integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- b) Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- c) Constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade bem como a criação de uma ouvidoria ou órgão equivalente encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a entidade.
- d) Transparência de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:
 - 1). A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.
 - 2). Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e com o Fundo de

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

e) Dar publicidade em sítio eletrônico da entidade aos recursos recebidos mediante convênio ou transferidos em virtude da Lei nº 9615/1998, à sua destinação e às prestações de contas apresentadas;

f) submeter seus demonstrativos anuais a auditoria independente quando auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 ou igual ou inferior a R\$4.800.000,00.

CAPÍTULO DOS FINS

III

Art. 5º. O **CNDD** tem por finalidade permanente:

- administrar, fiscalizar, difundir, incentivar e jurisdicionar a prática da Dança Desportiva em todo o território nacional;
- Representar Dança Desportiva junto aos poderes públicos e as entidades privadas, pugnando pelos direitos e legítimos interesses de seus filiados;
- Representar Dança Desportiva em qualquer atividade de âmbito internacional, com poderes para celebrar acordos, convenções e tratados, bem como orientar, coordenar e condicionar as atividades de cunho internacional de seus filiados, respeitadas as atribuições da alçada do Comitê Olímpico Brasileiro;
- Respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos internacionais e olímpicos da Dança Desportiva;
- Cumprir e fazer cumprir os mandamentos originais das entidades internacionais a que esteja filiada, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos e pelas autoridades que integram os poderes públicos;
- Promover a realização dos campeonatos brasileiros de Dança Desportiva de todas as categorias;
- Promover e administrar a realização da Dança Desportiva entre nacionais a nível interestadual, quando necessário;
- Promover e administrar ou permitir a realização de competições internacionais e entre nacionais a nível interestadual, de Dança Desportiva;
- Estatuir a respeito dos competidores e respectivos registros, inscrições, classificações, credenciais, transferências, remoções e reversões, fazendo cumprir as exigências das normas nacionais e internacionais;
- Expedir aos filiados com força de mandamentos, circulares, deliberações, resoluções, notas oficiais, códigos, regulamentos, instruções ou outros atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina Dança Desportiva

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



k) Emitir tabelas de taxas e encargos financeiros a que ficam obrigados os filiados, compreendendo: de filiação e permanência, de alvará de competições, de transferência de competidor e/ou remoção ou reversão, de credencial, de inscrição em competição, de registro, inscrição ou renovação de competidores, de autorização para competir no exterior e outros que se fizerem necessários ao funcionamento do **CNDD**.

l) Preservar o patrimônio sociocultural e artístico da dança desportiva, respeitando suas diferentes formas e manifestações regionais;

m) Apoiar os associados na implementação de projetos de difusão da Dança Desportiva e na realização de eventos significativos, tais como encontros, mostras, seminários, festivais e demais eventos;

n) Zelar pelo prestígio e ética da classe;

o) Promover o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa, nacionais e/ou internacionais que possam de alguma forma, colaborar com o desenvolvimento dos seus Associados;

CAPÍTULO DA CONSTITUIÇÃO E DA FILIAÇÃO

IV

Art. 6º. O **CNDD** é constituído por Entidades Estaduais e do Distrito Federal de Administração da Dança Desportiva, por um representante dos atletas que ocupe a função de Presidente da Comissão de Atletas do **CNDD**, por um atleta que represente Latin/Standard indicado pelos atletas desta disciplina, por Ligas Regionais e de um número ilimitado de Entidades de Prática das modalidades, obedecida sempre o seu Regimento Interno e as disposições do Art. 7º deste Estatuto.

§ 1º. O **CNDD** poderá também filiar atletas, obedecidas às condições fixadas no Regimento Interno da Diretoria do **CNDD**.

§ 2º. São filiadas as entidades e atletas constantes do artigo 8º deste estatuto;

§ 3º. São consideradas filiadas vinculadas todas as entidades de Administração Regional, Entidades de Prática Desportiva ou Ligas filiadas ao **CNDD**.

Art. 7º. São condições essenciais para filiação ao **CNDD**:

I) Para Entidades de Administração ou liga:

a) Ter personalidade jurídica;

b) Ter seu estatuto e os seus filiados quando for o caso, devidamente enquadrados às normas legais que regem o desporto em nosso País e não colidentes com as normas estatutárias do **CNDD**;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



c) Manter condições de participar dos espetáculos, torneios e campeonatos promovidos pelo **CNDD**;

d) Anexar ao seu estatuto o desenho do uniforme de sua equipe representativa e o de seu símbolo, com indicação das cores representativas.

II) Para atletas:

a) Ser praticante de dança desportiva ou de salão

§ Único: É condição essencial para o pedido de desfiliação e/ou demissão do quadro de filiação do **CNDD**:

1. Para Entidade de Administração Estadual, de Prática Desportiva ou Liga, carta da entidade em papel timbrado, dirigida ao Presidente do Conselho Executivo, firmada por seu presidente, legalmente investido no cargo, com firma reconhecida e cópia da ata de Assembleia devidamente registrada deliberando sobre esse ato de desfiliação e/ou demissão;
2. Para atleta filiado, documento firmado pelo próprio atleta, com firma reconhecida, endereçada ao Conselho Executivo.

Art. 8º. São membros fundadores do CNDD:

1. Carla Lazazzera Danças e Lazer Ltda ME
2. Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de Santo Amaro - ACENSA
3. Academia de Dança Passo Básico Ltda.
4. Associação Sul-mato-grossense de Dança de Salão
5. Grêmio Esportivo Atibaiense
6. Marcio Alexandre Brajon Atibaia, Ltda
7. Amanda Caroline Baque Bianco, brasileira, casada, farmacêutica.
8. Diogo Jose Pinheiro de Mattos, brasileiro, casado, educador físico.
9. Kelly Cristina Quaglio Poli, brasileira, solteira, pedagoga.
10. Márcia Miyuki Fujii, brasileira, separada judicialmente.
11. Marina Yazigi de Sequeira, brasileira, solteira, professora de dança.
12. Miguel Kaneo Fujita, brasileiro, casado, analista de sistemas.
13. Mônica Maldonado Couto Moreira, brasileira, solteira, professora.
14. Patric Machado Tebaldi, brasileiro, solteiro, professor.
15. Paulo Roberto Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, consultor.
16. Priscila de Castro Moura, brasileira, casada, Professora de Educação Física.
17. Rodrigo Luiz Vecchi, brasileiro, solteiro, coordenador de graduação e professor universitário.
18. Roseane Minatel de Mattos, brasileira, casada, educadora física.
19. Tcharles Andriago Bianco, brasileiro, casado, professor de educação física.
20. Thiago Oliveira dos Santos, brasileiro, solteiro, educador físico.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94



21. William Miyashiro, brasileiro, viúvo, engenheiro.

CAPÍTULO **DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS**

V

Art. 9º. *São direitos dos filiados:*

- Organizarem-se livremente desde que não contrariem as leis desportivas, as normas deste Estatuto ou de qualquer entidade superior à que esteja vinculada o **CNDD**;
- Participar das Assembleias Gerais ou nelas fazer-se representar, observadas as normas deste Estatuto e as leis vigentes;
- Participar dos espetáculos, torneios e campeonatos promovidos pelo **CNDD**, observados os regulamentos respectivos;
- Requerer vistoria e/ou oficialização de locais destinados a espetáculos públicos;
- Usar o direito de representação e recurso, observadas as normas contidas neste Estatuto.
- Acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade, os quais deverão ser publicados na íntegra do sítio eletrônico.
- A participação de um atleta nos colegiados de direção incumbidos diretamente de assuntos esportivos e na eleição para os cargos da entidade;
- A garantia de representação, com direito a voto, da categoria de atletas e entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições,
- O representante dos atletas de que trata a letra (g) do caput deste artigo deverá ser escolhido pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela entidade de administração do desporto, em conjunto com as entidades que os representem, observando-se, quanto ao processo eleitoral, o disposto no art. 10 deste Estatuto;
- Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 10º. *São deveres dos filiados:*

- Reconhecer o **CNDD** como entidade nacional administradora da Dança Desportiva em nosso país;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação desportiva, as normas deste Estatuto e os atos emanados do **CNDD**;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



- c) Pagar os encargos financeiros estipulados pelo **CNDD**;
- d) Comunicar, no prazo de 15 (quinze) dias, as eleições dos seus poderes e, quando for o caso, respectivas alterações estatutárias;
- e) Enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os resultados das competições que realizar;
- f) Manter registros dos atletas, bem como exigir exames médicos a fim de verificar se os mesmos estão aptos exercer a prática de dança desportiva;
- g) Comunicar com antecedência a realização de eventos de Dança Desportiva de natureza internacional ou interestadual que não envolva disputa de títulos;
- h) Participar do Campeonato Brasileiro de Dança Desportiva realizado a cada ano;

§ 1º. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá implicar em ato de exclusão do filiado do **CNDD**, mediante processo regular, junto ao **STJD** onde se assegura o princípio do contraditório e de ampla defesa e, posteriormente encaminhado para aprovação por maioria absoluta em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. Da decisão que decretar a exclusão do filiado caberá novo recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. A critério da Diretoria, mediante regulamento específico poderão participar no Campeonato Brasileiro de Dança Desportiva as Entidades de Administração Regional ou Ligas filiadas no **CNDD** ainda não filiadas.

§ 4º. As entidades de Prática Desportiva, e atletas poderão participar de todo e qualquer calendário esportivo promovido pelo **CNDD**.

CAPÍTULO DOS PODERES

VI

Art. 11. São poderes do **CNDD**:

- a) A Assembleia Geral
- b) A Presidente e a Vice-Presidente
- c) Conselho Executivo
- d) O Conselho Fiscal
- e) A Diretoria

§ 1º. Os poderes mencionados neste artigo terão seus Regimentos Internos de elaboração de sua competência, textos estes subsidiários entre si, naquilo em que um não for incompatível com os princípios do outro, observadas as disposições das leis, as normas deste Estatuto e deverão ser aprovados pela diretoria.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



§ 2º. São inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação em qualquer dos poderes do **CNDD** enunciados nas alíneas "b a e", deste artigo, bem como os auditores do Superior Tribunal ou do Tribunal de Justiça Desportiva, os integrantes de suas Comissões Disciplinares, bem como os respectivos Procuradores os:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas do **CNDD**;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Falidos;
- g) Administradores e membros do Conselho Fiscal de entidade de prática desportiva;
- h) O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção na eleição que o suceder;
- i) Os auditores do Superior Tribunal ou do Tribunal de Justiça Desportiva, os integrantes de suas Comissões Disciplinares, bem como os respectivos Procuradores.

§ 3º A inelegibilidade prevista nos incisos "a" a "f" do parágrafo § 2º acima perdurará por dez anos.

CAPÍTULO DA ASSEMBLEIA GERAL

VII

Art. 12. A Assembleia Geral, poder máximo do CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA – CNDD compõe-se do Presidente do CNDD e dos Presidentes das Entidades Estaduais e do Distrito Federal, por um representante dos atletas que ocupe a função de Presidente da Comissão de Atletas do CNDD, por um atleta que represente Latin/Standard indicado pelos atletas desta disciplina bem como das Ligas Regionais e outras Entidades de Prática Desportiva da Modalidade regularmente filiadas no CNDD, com direito de representação ou seus delegados devidamente nomeados por instrumento particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório. Fica assegurada a participação de no mínimo 1/3 (um terço) de atletas, proporcional ao número de entidades filiadas, ao CNDD, com direito a representação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



Dentre os atletas indicados, um deverá ocupar a função de Presidente da Comissão de Atletas e outro que represente Latin/Standard indicado pelos atletas desta disciplina. É assegurada também a participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de 50% de representantes da disciplina Breaking e 50% da disciplina Latin/Standard, sendo representantes dos atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade, assegurado, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo;

§ 1º. O processo eleitoral, cujo sistema de recolhimento dos votos será assegurado sistema imune de fraudes, será constituído de todos os filiados do **CNDD**, sendo assegurada defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição e o acompanhamento da apuração pelos candidatos será feito no local e dia da apuração, cujo resultado será comunicado no sitio do **CNDD**.

§ 2º. Cada entidade ou atleta participante da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária direito apenas a um voto.

§ 3º. Só terá direito a voto a entidade filiada em pleno gozo dos seus direitos estatutários, que esteja quite com os cofres do **CNDD** e que tenha participado do Campeonato Brasileiro de Dança Desportiva que antecede a Assembleia Geral.

§ 4º. É assegurado o direito de voto a entidades de prática desportiva filiada ao CNDD em pleno gozo dos seus direitos estatutários, que esteja quite com os cofres do CNDD, que tenham participado de pelo menos dois eventos promovidos pelo CNDD no ano que antecede a convocação da Assembleia Geral, e que tenha promovido pelo menos um campeonato regional.

§ 5º. Todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas relativos a prestação de contas.

Art. 13. A Assembleia Geral será convocada:

- a) Pelo Presidente do Conselho Executivo
- b) Quando por solicitação feita ao Presidente do **CNDD** pela maioria absoluta das entidades filiadas;
- c) Por 1/5 (um quinto) das filiadas, quites com seus direitos estatutários;
- d) Pelo Conselho Fiscal, quando ocorrer o previsto nas alíneas "e" e "f" do artigo 23.
- e) Por 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto para deliberar sobre a instauração de procedimento de apuração de

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



responsabilidade dos dirigentes, após 3 (três) meses da ciência do ato considerado de gestão irregular ou temerária tal como definido no artigo 18-D, §2º 9.615/1998 caso:

I - não tenha sido instaurado o procedimento de apuração de responsabilidade; ou

II - não tenha sido convocada assembleia geral para deliberar sobre os procedimentos internos de apuração de responsabilidade.

Art. 14. Assembleia Geral, eletiva ou não, será convocada pelo Conselho Executivo, mediante edital divulgado através de Nota Oficial afixado no quadro de avisos do **CNDD**, encaminhado às filiadas via postal, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, *podendo, mas não obrigatório, ser publicado alternativamente em 1 (um) jornal diário da Capital ou por publicação por mídia digital*. Quando se tratar de Assembleia Quadrienal Eletiva, a publicação será obrigatória em órgão de imprensa da Capital, com circulação nacional por três dias. O não recebimento pela filiada da Nota Oficial divulgada pela Associação não acarretará anulação da Assembleia ou de eleições.

Art. 15. As Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação com a maioria dos filiados e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único: - Poderá haver publicação prévia no site do **CNDD** do calendário de reuniões da Assembleia Geral com posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano no mesmo site.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



Art. 16. *As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente do **CNDD** ou seu eventual substituto legal.*

§ 1º. Quando da prestação de contas do ano anterior, caberá a Assembleia indicar entre os presentes, aquele que venha a presidir os trabalhos.

§ 2º. Quando da eleição para a Presidência da Entidade caberá a Assembleia indicar entre os presentes, aquele que venha presidir os trabalhos.

§ 3º. Não poderá presidir a sessão plenária, aquele que estiver concorrendo a cargo eletivo ou aquele que esteja cumprindo punição.

Art. 17. *A Assembleia só poderá deliberar sobre os assuntos contidos no respectivo edital de convocação.*

§ Único: As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, exceto nos casos que exigem quórum específico, referidos nas alíneas "b", "d" e "g", do inciso II do artigo 18 deste Estatuto.

Art. 18. *Compete à Assembleia Geral:*

I – Ordinariamente:

- a) Durante o primeiro trimestre de cada ano, mediante convocação do Conselho Executivo, julgar a prestação de contas apresentada pelo Conselho Executivo, precedido do parecer do conselho fiscal sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do último exercício bem como o relatório da Presidência do ano anterior
- b) Na mesma sessão plenária expressa na alínea anterior, de quatro em quatro anos; e, em sendo ano de olimpíadas, após a finalização do ciclo olímpico para eleger e empossar:
 1. O Presidente, Vice-Presidente e o Diretor Financeiro do CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA - **CNDD**;
 2. Os membros do Conselho Fiscal.
- b) 1. Entende-se por finalização do ciclo olímpico o último evento realizado oficialmente pelo país sede das Olimpíadas, que esteja dentro da programação dos jogos internacionais.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



§ 1º. Aos membros eleitos enunciados nos itens 1 e 2 da alínea "b" deste artigo, é permitida uma única recondução.

§ 2º. Os processos de reeleição ou eleição serão por escrutínio secreto, exceto quando houver uma única "chapa" concorrente.

§ 3º. As inscrições das Chapas Eletivas a que se refere o artigo 18, alínea "b" serão efetuadas em até 10 (dez) dias que antecedem a data da realização da Assembleia Geral.

§ 4º. As chapas inscritas necessariamente deverão ser referendadas por uma comissão deliberativa nomeada para este fim e deverão conter o apoio de no máximo 5% (cinco por cento do colégio eleitoral).

§ 5º. Não poderão participar da Comissão Deliberativa aqueles que detenham cargos diretivos dentro do **CNDD**.

§ 6º. Os membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva serão indicados:

- a) Dois pelo Presidente do **CNDD**;
- b) Dois pelas entidades de administração filiadas no **CNDD**;
- c) Dois pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) Um representante dos árbitros, indicado pela respectiva entidade de classe;
- e) Dois representantes dos atletas, indicados pelas respectivas entidades sindicais.

§ 7º. Os membros do **STJD** terão mandatos de 4 anos e, por ser um colegiado autônomo e independente, serão apresentados aos participantes da Assembleia Geral, para conhecimento na mesma oportunidade em que estiverem empossando o Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro e o Conselho Fiscal do **CNDD**.

§ 8º. Os membros enunciados no parágrafo 6º deste artigo terão uma única recondução.

II – Extraordinariamente:

- a) Aprovar reforma ou emenda estatutária, no todo ou em parte, por iniciativa do Conselho Executivo, devendo ser respeitada quando a reforma ou modificação não decorram da existência de Lei ou resolução de entidades ou autoridades superiores, mediante o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados, presentes a AGE especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das entidades ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, devendo sempre ser respeitado o princípio da anualidade das Assembleias;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94



- b) Resolver sobre a extinção do **CNDD** e, no caso de ser decidida, dar a destinação aos respectivos bens patrimoniais e acervo à Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, ou outra Santa Casa na qual esteja sediada a sede do **CNDD** devendo, porém, tais deliberações serem tomadas pela unanimidade dos filiados com pleno direito a voto;
- c) Autorizar o Presidente do **CNDD** a adquirir ou a alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- d) Cassar o mandato, após processo regular, de qualquer filiado do **CNDD**. Para deliberação sobre o disposto nesta alínea é exigido o quórum mínimo de (2/3) dois terços dos filiados;
- e) Apreciar as propostas da Diretoria, sobre concessão de títulos honoríficos e de beneméritos;
- f) Eleger, em votação secreta e empossar os membros dos Poderes referidos nos itens 1 e 2 deste artigo, quando ocorrer vacância dos mesmos;
- g) Destituir, depois de esgotadas todas as fundamentações e recursos, por decisão de 2/3 dos votos da totalidade das filiadas, o mandato dos membros de qualquer dos órgãos do **CNDD**, ressalvados os integrantes do **STJD**, dando-lhes o prévio direito de defesa, encaminhando a seguir a respectiva deliberação para o **STJD**;
- h) Decidir a respeito da desfiliação do **CNDD** de entidades internacionais, por recomendação do Conselho Executivo em votação de que participe no mínimo (2/3) dois terços dos filiados.
- i) Decidir sobre a desfiliação de suas filiadas encaminhada Conselho Executivo.

CAPÍTULO **CONSELHO EXECUTIVO**

VIII

Art. 19. *O Conselho Executivo é constituído de 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, e será integrado:*

- I - Pelo Presidente;
- II - Pelo Vice-presidente;
- III - pelo Secretário Geral
- IV - Por 4 (quatro) diretores nomeados livremente pelo Presidente do **CNDD**
- V - 1 (um) atleta

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94



Art. 20. O Conselho Executivo reunir-se-á quando convocado pelo seu presidente e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

Parágrafo único. O Conselho Executivo reunir-se-á ordinariamente no mínimo a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 21. Compete ao Conselho Executivo:

- I - Assistir o Presidente na administração do **CNDD** e fiscalizar o cumprimento deste Estatuto, da legislação desportiva e das normas emanadas pelas entidades às quais o **CNDD** seja filiado;
- II - Elaborar e aprovar códigos e regulamentos, bem como propor à Assembleia reforma total ou parcial do estatuto;
- III - submeter à homologação do Conselho Fiscal, no último quadrimestre de cada ano, o orçamento para o ano devendo ser submetido à apreciação da Assembleia caso não sejam homologados;
- IV - tomar ciência até o final do primeiro quadrimestre de cada ano, do relatório de atividades e das contas do exercício anterior, acompanhados do balanço patrimonial e financeiro instruído com parecer do Conselho Fiscal, a serem remetidos à Assembleia;
- V - propor à Assembleia a filiação de entidades estaduais e Ligas de administração do desporto, após exame e aprovação dos seus respectivos estatutos;
- VI - propor à Assembleia a desfiliação de entidades estaduais, ligas de administração do desporto bem como atletas filiados ao **CNDD**;
- VII - autorizar a aquisição de imóveis, após parecer do Conselho Fiscal;
- VIII - solicitar à Assembleia a autorização para a alienação de imóveis ou gravação dos mesmos com ônus real, após parecer do Conselho Fiscal;
- IX - apreciar os relatórios dos chefes das delegações do **CNDD** e adotar as medidas cabíveis;
- X - interpretar e deliberar sobre os casos omissos na aplicação do presente estatuto;
- XI - conceder licença ao Presidente e ao Vice-Presidente;
- XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XIII - Propor a concessão de títulos honoríficos, respeitadas as disposições dos artigos 47 e seu parágrafo;
- XIV - Filial entidades regionais de administração e entidades de prática desportivas referidas no parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei n.º 9.615 de 24/03/98, e se for o caso, vincular ou filiar Ligas nacionais e regionais, bem como filiar atletas, respeitadas as disposições contidas

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



nos parágrafos 2º e 3º do artigo 16, da Lei citada nesta alínea e as normas deste Estatuto.

XV - Analisar o calendário anual de competições proposto pelo Coordenador Técnico podendo aprová-lo ou não.

XVI - Constituir as delegações representativas do **CNDD**, ouvido o Diretor Técnico, podendo requisitar dos filiados os atletas e auxiliares especializados;

XVII - Apreciar e julgar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações do **CNDD**;

XVIII - Decidir sobre os modelos do símbolo, bandeira e uniformes a serem adotados;

XIX - Abrir créditos adicionais, mediante autorização do Conselho Fiscal do **CNDD**;

XX - Autorizar o **CNDD** a receber doações ou legados em ato homologado pelo Conselho Fiscal;

XXI - Determinar os estabelecimentos de crédito idôneos em que deverão ser depositados os valores em dinheiro e os títulos de crédito do **CNDD**;

XXII - Dar conhecimento circunstanciado aos poderes judicantes das faltas e irregularidades cometidas pelos filiados, ou ainda por pessoas vinculadas direta ou indiretamente ao **CNDD**, para processamento e/ou julgamento, na forma das disposições contidas no Código de Justiça Desportiva;

XXIII - Exercer autoridade disciplinar administrativa podendo punir infratores, respeitadas as atribuições dos poderes judicantes do **CNDD** e a legislação vigente;

XXIV - Resolver, ad referendum da Assembleia Geral, os casos omissos neste Estatuto e de solução inadiável;

XXV - Constituir Códigos específicos de transferências nacionais e internacionais.

XXVI - Publicar previamente o calendário das reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas de reuniões realizadas durante o ano.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate sendo as reuniões serão lavradas nas respectivas atas.

CAPÍTULO DO CONSELHO FISCAL

IX

Art. 22. *O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração geral e financeira do **CNDD**, se constituirá de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que terão plena*

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



autonomia em suas decisões e condução dos seus trabalhos, nos termos do seu regimento interno próprio sendo que esse regimento só poderá ser alterado por seus próprios membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

§ 2º. Ao Conselho Fiscal é assegurada por disposição legal e estatutária plena autonomia em suas decisões e a condução dos seus trabalhos.

Art. 23. *Assegurada sua Autonomia, compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições que lhe confere este Estatuto:*

- I) Examinar mensalmente a escrita, balancetes e documentos contábeis do **CNDD**;
- II) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual, sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do **CNDD**;
- III) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- IV) Dar parecer sobre o projeto de orçamento;
- V) Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto sugerindo as medidas a serem tomadas;
- VI) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- VII) Aprovar projeto de aplicação de recursos.

CAPÍTULO DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA

X

Art. 24. Ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, doravante denominado **STJD**, unidade autônoma e independente do **CNDD**, compete processar e julgar, em última instância, as questões previstas no Código de Justiça Desportiva, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.

Art. 25. *O Tribunal Pleno do STJD será composto por 9 (nove) membros obedecendo ao disposto na legislação em vigor e a composição prevista no §6º, artigo 18, deste estatuto.*

§1º. Para apreciação de matérias relativas a competições interestaduais ou nacionais, funcionarão perante o STJD, como primeiro grau de jurisdição, tantas Comissões Disciplinares Nacionais quantas se fizerem necessárias, compostas, cada uma, por cinco auditores, de reconhecido saber jurídico

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94



desportivo e de reputação ilibada, que não pertençam ao Tribunal Pleno do STJD.

§2º. A Procuradoria da Justiça Desportiva destina-se a promover a responsabilidade das pessoas naturais ou jurídicas que violarem as disposições deste Código, exercida por procuradores nomeados pelo respectivo Tribunal.

§3º. O STJD se regerá pelas prescrições previstas no respectivo Código de Justiça Desportiva.

Art. 26. É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática, o exercício de cargo ou função nos órgãos judicantes do CNDD, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de práticas desportivas.

CAPÍTULO

XI

DA PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA

Art. 27. O **CNDD** é administrado por uma Diretoria, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro do **CNDD**, todos eleitos pela Assembleia Geral Eletiva.

§ 1º. O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, mesmo na de licença, será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário Geral, nessa ordem e com todas as atribuições inerentes ao cargo.

§ 2º. O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência do **CNDD**, poderá desempenhar qualquer parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos por ofício.

§ 3º. Os membros da diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do **CNDD** na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infringência à Lei ou Estatuto e solidariamente, com os demais, em caso de deliberação coletiva.

§ 4º. Os membros da Diretoria indicarão para seu assessoramento um Secretário Geral, um Coordenador Técnico, um Coordenador Jurídico, um Coordenador de Marketing, um Coordenador Médico um coordenador do Breaking dentre outros que poderão ser criados.

§ 5º. Os assessores quando indicados pelo Presidente para a compor Conselho Executivo assumirão com o cargo de Diretor.

Art. 28. No caso da vacância do cargo de Presidente do **CNDD** antes de completado o segundo ano do período do mandato, far-se-á, dentro de 30 (trinta) dias, no máximo, a eleição do novo titular que completará o tempo

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



restante do mandato, devendo o Vice-Presidente ou seu eventual substituto, convocar a Assembleia Geral.

§ 1º. No caso da vacância do cargo de Presidente do **CNDD** nos dois últimos anos de mandato, assumirá, automaticamente, o Vice-Presidente, que o completará.

§ 2º. Vagando-se simultânea ou sucessivamente os cargos de Presidente e Vice-Presidente do **CNDD**, cumpre ao Presidente do **STJD** assumir a direção da entidade e convocar, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes, a contar da abertura da última vaga, a Assembleia Geral para a eleição dos sucessores, que completarão o tempo restante do mandato.

Art. 29. Ao Presidente compete:

- a) A função executiva, na administração da entidade, ativa e passivamente, com amplos poderes de representação judicial e extrajudicial, podendo constituir procuradores e representantes;
- b) Contratar, nomear, licenciar, punir e demitir funcionários.
- c) Apresentar à Assembleia Geral, em cada uma das sessões ordinárias, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário;
- d) Nomear Diretores, assessores e assistentes respectivos;
- e) Abrir os trabalhos nas Assembleias Gerais apresentando o Relatório das Atividades do exercício anterior bem como presidir as Assembleias Gerais, sempre que indicado pelos presentes, com direito a voto, observado o disposto no artigo 16 e seus parágrafos primeiro e segundo;
- f) Convocar o Conselho Fiscal;
- g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, com direito a voto;
- h) Abrir, movimentar e encerrar contas em qualquer instituição bancária no território nacional;
- i) Assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira;
- j) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas do **CNDD**;
- k) Nomear os 4 (quatro) Conselheiros Executivos, Diretor Financeiro, Secretário Geral;
- l) Representar perante as autoridades Federais, Estaduais e Municipais em tudo o que necessário for para aberturas ou fechamentos de sub-sedes em todo território nacional;
- m) Expedir autorizações de atletas filiados para a participação de competições interestaduais ou internacionais.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94



Art. 30. Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- Substituir o Presidente em caráter definitivo, quando o afastamento ocorrer nos dois últimos anos do seu mandato;
- Comparecer às sessões dos demais departamentos e setores auxiliares;
- Relatar todas as atividades sociais e desportivas do **CNDD**.

Art. 31. A Diretoria, poder integrante da administração em regime de colegiado, compõe-se do Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro.

§ 1º. Cada um dos membros da Diretoria exercerá funções privativas de direção do Departamento que lhe cumprir administrar;

§ 2º. Cada Departamento disporá de assessores nomeados pelo Presidente, por proposição do titular respectivo;

§ 3º. Cada Departamento apresentará anualmente, relatório circunstanciado das atividades respectivas;

§ 4º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente do CNDD ou seu substituto legal, e só deliberará se presente a maioria dos seus membros;

§ 5º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu voto, o voto de qualidade, nos casos de empate.

Art. 32. As licenças de membros da Diretoria não poderão exceder a 90 (noventa) dias.

Art. 33. A Diretoria, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização do Presidente compete:

- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto bem como a legislação vigente;
- Propor a concessão de títulos honoríficos, respeitadas as disposições dos artigos 47 e seu parágrafo;
- Filiar entidades regionais de administração e entidades de prática desportivas referidas no parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei n.º 9.615 de 24/03/98, e se for o caso, vincular ou filiar Ligas nacionais e regionais, bem como filiar atletas, respeitadas as disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 16, da Lei citada nesta alínea e as normas deste Estatuto.
- Analisar o calendário anual de competições proposto pelo Coordenador Técnico podendo aprová-lo ou não.
- Constituir as delegações representativas do **CNDD**, ouvido o Coordenador Técnico e de Arbitragem, podendo requisitar dos filiados os atletas e auxiliares especializados;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



- f) Apreciar e julgar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações do **CNDD**;
- g) Decidir sobre os modelos do símbolo, bandeira e uniformes a serem adotados;
- h) Votar o orçamento e remetê-lo à homologação do Conselho Fiscal;
- i) Abrir créditos adicionais, mediante autorização do Conselho Fiscal;
- j) Autorizar o **CNDD** receber doações ou legados em ato homologado pelo Conselho Fiscal;
- k) Determinar os estabelecimentos de crédito idôneos em que deverão ser depositados os valores em dinheiro e os títulos de crédito do **CNDD**;
- l) Dar conhecimento circunstanciado aos poderes judicantes das faltas e irregularidades cometidas pelos filiados, ou ainda por pessoas vinculadas direta ou indiretamente ao **CNDD**, para processamento e/ou julgamento, na forma das disposições contidas no Código de Justiça Desportiva;
- m) Exercer autoridade disciplinar administrativa podendo punir infratores, respeitadas as atribuições dos poderes judicantes do **CNDD** e a legislação vigente;
- n) Resolver, ad referendum da Assembleia Geral, os casos omissos neste Estatuto e de solução inadiável;
- o) Constituir Códigos específicos de transferências nacionais e internacionais.
- p) Nomear a comissão deliberativa a que se refere o parágrafo 5º do artigo 18.

Art. 34. *Ao Diretor Financeiro compete:*

- a) Dirigir e orientar os serviços financeiros e patrimoniais do **CNDD**, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- b) Promover meios para elevações dos recursos financeiros do **CNDD**;
- c) Depositar em estabelecimento de crédito designado pela diretoria, as importâncias em dinheiro e os títulos de crédito do **CNDD**;
- d) Assinar com o Presidente, os cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira;
- e) Manter atualizado o registro da posição financeira de cada filiado (a) junto ao **CNDD**, promovendo os meios para regularizar atrasos;
- f) Elaborar a proposta orçamentária a ser revista e adotada pela diretoria do **CNDD**;
- g) Organizar o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço e do movimento econômico e financeiro de cada exercício anual.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



Art. 35. A Diretoria do **CNDD** contará com um Secretário Geral.

§ Único: Compete ao responsável pela Secretaria:

- Despachar o expediente recebido e promover a expedição da correspondência do **CNDD**;
- Superintender os trabalhos da secretaria;
- Dirigir e orientar o pessoal administrativo do **CNDD**;
- Redigir e assinar com o Presidente as atas das sessões da Diretoria;
- Dirigir os serviços de comunicações, arquivos, biblioteca e publicidade.

Art. 36. A Diretoria do **CNDD** contará com um Departamento Técnico a quem compete:

- Elaborar o calendário anual das atividades desportivas do **CNDD**;
- Emitir parecer de ordem técnica, quando solicitado;
- Denunciar as faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculados ao **CNDD**;
- todos os regulamentos para os campeonatos, torneios, espetáculos, e competições promovidos pelo **CNDD**;
- Encaminhar à diretoria o resultado oficial das competições referidas na alínea anterior;
- Organizar as representações técnicas do **CNDD**, observados os critérios indicados de eficiência técnica.

Art. 37. A Diretoria do **CNDD** contará com um Departamento Jurídico a quem compete:

- Assessorar a Presidência do **CNDD** nos assuntos ou questões que envolvam problemas legais ou de natureza jurídica;
- Emitir pareceres e responder as consultas pertinentes ao campo do direito;
- Representar o **CNDD** nos processos judiciais que venham a ocorrer;
- o Departamento Técnico, quando necessário, na elaboração de regulamentos, tabelas ou normas de ordem desportiva.

Art. 38. A Diretoria do **CNDD** contará com um Departamento de Arbitragem a quem compete:

- Indicar o colégio de árbitros para as competições referidas nas alíneas "f", "g" e "h" do artigo 5º, respeitando sempre que possível, o colegiado do estado onde estará sendo realizado o evento;
- Promover, organizar, supervisionar e realizar cursos de formação e/ou atualização de árbitros e juízes.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



Art. 39. A Diretoria do **CNDD** contará com um Departamento Médico a quem compete:

- Estar presente em todas as competições do **CNDD**, ou no seu impedimento, indicar um de seus assessores;
- Coordenar e supervisionar os profissionais ligados ao departamento, assim como, fisioterapeuta, massagista, psicólogo, nutricionista, etc.
- Estabelecer os exames médicos necessários para a prática do desporto de Dança Desportiva;
- Orientar os procedimentos médicos e exames de doping nos espetáculos de prática do desporto de Dança Desportiva.

Art. 40. A Diretoria do **CNDD** contará com um Departamento de Marketing a quem compete:

- Dar publicidade aos campeonatos, torneios e eventos promovidos pelo **CNDD**;
- Selecionar empresas e entidades que queiram patrocinar o próprio **CNDD**, seus campeonatos, torneios e eventos;
- Tratar da publicidade nos ginásios ou locais onde o **CNDD** promover campeonatos, torneios ou eventos;
- Tratar com os meios de comunicação as questões de patrocínio para transmissão de campeonatos, torneios e eventos promovidos pelo **CNDD**;
- Viabilizar recursos através de parcerias publicitárias, para impressão e distribuição de jornal ou revista para divulgação da Dança Esportiva brasileira.

Art.41. A Diretoria do **CNDD** contará com um Departamento de Breaking a quem compete:

- Coordenar as atividades de Breaking com autonomia para regulamentar, organizar e executar ações, em acordo com este estatuto e as leis vigentes.
- Emitir parecer de ordem técnica, quando solicitado
- Elaborar todos os regulamentos para os campeonatos, torneios, espetáculos, batalhas e competições de Breaking promovidos pelo CNDD.
- Encaminhar à diretoria o resultado oficial das competições referidas na alínea anterior
- Organizar as representações técnicas de Breaking do **CNDD**, observados os critérios indicados de eficiência técnica.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



CAPÍTULO DA ORDEM DESPORTIVA

XII

Art. 42. O **CNDD** tem competência para decidir de ofício ou quando lhe forem submetidos por seus filiados, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras desportivas.

§ 1º. Com o objetivo de manter a ordem desportiva e o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicados pelo **CNDD** aos seus filiados as seguintes sanções:

- I – Advertências
- II – Censura escrita
- III – Multa
- IV – Suspensão
- V – Desfiliação ou desvinculação

§ 2º. Aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, e III deste artigo, não prescinde o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. As penalidades de que trata o inciso IV deste artigo, só serão aplicadas após decisão definitiva do STJD.

§ 4º. As penalidades de que trata o inciso V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva do STJD, observado o disposto nos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 10º.

CAPÍTULO DOS ÁRBITROS E DOS JUÍZES

XIII

Art. 43. Os árbitros, juízes e auxiliares de arbitragem não terão qualquer vínculo empregatício com o CNDD ou seus filiados e a sua remuneração como autônomo as exonera de quaisquer outras responsabilidades trabalhistas, securitárias e previdenciárias.

CAPÍTULO DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

XIV

Art. 44. Constitui patrimônio do **CNDD**:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Troféus e prêmios que receber em caráter definitivo;
- c) Saldos apurados em balanços anuais;
- d) Fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão.

Art. 45. Constitui receita do **CNDD**:

- a) Taxas de filiação e permanência;
- b) Mensalidades pagas pelos filiados;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



- c) Taxas de registro, inscrição e transferência de atletas;
- d) Rendas de torneios, campeonatos e espetáculos;
- e) Taxas de licença para competições interestaduais, nacionais e internacionais;
- f) Multas;
- g) Taxas fixadas em regimentos internos;
- h) Subvenções e auxílios conseguidos pelos poderes públicos;
- i) Donativos em geral;
- j) Taxas de registro de empresários e promotores de eventos;
- k) Rendas eventuais.

Art. 46. Constitui despesa do CNDD:

- a) Contribuições regulamentares às entidades internacionais a que o **CNDD** estiver associado;
- b) Impostos e taxas governamentais, salários de empregados, remuneração por serviços prestados, aquisição de material de expediente e desportivo e conservação de bens próprios ou alheios;
- c) Custeio de campeonatos, torneios, espetáculos promovidos pelo **CNDD**;
- d) Assinatura de jornais e revistas especializadas, aquisição de distintivos e carteiras;
- e) Consumo de energia elétrica, água e contas telefônicas;
- f) Manutenção de aparelhos, computadores, fax e outras despesas indispensáveis à administração do **CNDD**.

CAPÍTULO
DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

XV

Art. 47. O **CNDD** poderá conceder títulos de honrarias por proposta da diretoria ou por indicação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados, mediante exposição de motivos por escrito ad referendum da Assembleia Geral.

§ Único: Os títulos honoríficos concedíveis são os de:

- a) Grandes Beneméritos
- b) Beneméritos
- c) Honorários

CAPÍTULO
DO PAVILHÃO E DO SÍMBOLO

XVI

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



Art. 48. O pavilhão do **CNDD** é representado pela sigla CNDD com 4 caracteres estilizados. A letra "C" representada como um arco "C" com metade superior em cor verde e metade inferior em cor amarela, com pequeno sombreado na parte amarela. A letra "N" com metade superior em cor verde e metade inferior em cor azul, e pequeno sombreado na parte azul. A primeira letra "D" representada como um arco "D", com metade superior em cor verde e metade inferior em cor azul, e pequeno sombreado na parte azul. A segunda letra "D" representada como um arco "D", com bordas esquerdas estendidas acompanhando a curva da primeira letra "D", com metade superior em cor verde e metade inferior em cor amarela, e pequeno sombreado na parte amarela. Abaixo da sigla, a inscrição "**CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA**" em letras maiúsculas pretas, com a sigla e a inscrição ocupando a mesma largura.

Art. 49. O **CNDD** terá como símbolo o escudo e a flâmula com as mesmas características do pavilhão descrito no artigo 48 com a inscrição "**CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA - CNDD**".

§ 1º. O pavilhão, o símbolo e as suas cores ilustradas farão parte integrante do texto deste estatuto e serão, obrigatoriamente, reproduzidos nos escudos e uniformes do **CNDD**.

§ 2º. É terminantemente proibido o uso dos símbolos do CNDD, sem autorização expressa da mesma, só podendo usá-los atletas, técnicos e dirigentes, quando representarem a mesma em competições oficiais nacionais ou internacionais.

CAPITULO XVII **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 50. Sempre que, em virtude de Lei houver necessidade de adaptação do Estatuto Social, é autorizado à Diretoria do CNDD deliberar sobre as adaptações necessárias.

§ Único: Preparada (das) a (as) alteração(ções), necessária (as), com competência privativa da Assembleia Geral no prazo de trinta dias será convocada uma Assembleia Geral cuja finalidade será prestar os esclarecimentos dos atos tomados em função das adaptações efetuadas.

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



CAPÍTULO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

XVIII

Art. 51. *A alteração e Consolidação Estatutária foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, em sessão realizada no dia 30 de maio de 2022, e entrará em vigor na data de sua averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.*

Soraya Cristina de Macedo e Lima
Presidente e Advogada
OAB -181.565

Patric Machado Tebaldi
*Presidente do **CNDD***

Maricélia Araújo Beltrão
Secretária

Página
000031/000051

Registro Nº
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 79.237 em 26/07/2022 e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94



CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA

PATRIC MACHADO
TEBALDI:08178611732
Assinado de forma digital por PATRIC MACHADO
TEBALDI:08178611732

Página
000032/000051

Registro Nº
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94

DocuSign Envelope ID: 05426898-663F-431F-974C-30A116B70D61

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA MAIO



Local

📍 Online via plataforma Teams

Data

🕒 30/05/2022

Hora

19:00

Check-in: checkin.serpro.gov.br

Pin: 561474

Participante

Contato

Data/Hora Check-in

ALISSON CORDEIRO DA SILVA

✉ alisson2cordeiro@gmail.com

☎ 11962864117

DocuSigned by:

Alisson Cordeiro

982D4A0912C84D7...

30/05/2022

09:17:22

ALLANB. LOPES

✉ mixasujo@gmail.com

☎ 16991333340

DocuSigned by:

ALLAN B. LOPES

24DBABDA5479499...

30/05/2022

19:50:03

BRUNO LOPES

✉ brunobrasil_lopes@hotmail.com

☎ 18988127584

DocuSigned by:

Bruno Lopes

462366177CAE4FA...

30/05/2022

11:21:45

CELESTE ABUCHACRA

✉ catecab@hotmail.com

☎ 11993987657

DocuSigned by:

Celeste Abuchacra

37AD1ECF724E40A...

29/05/2022

21:16:07

CLAUDIO NATANAEL DE CAMARGO

✉ claudinhocamargo@hotmail.com

☎ 42984017966

DocuSigned by:

Claudio Natanael

3C31DDF22EA741B...

30/05/2022

10:10:54

FERNANDO FERREIRA CURCIO

✉ breakshow_bboy@hotmail.com

☎ 13 996374137

30/05/2022

18:21:24

FRANCINALDO

✉ naldinhobby1999@gmail.com

☎ 83998042219

30/05/2022

17:10:23

IGOR ORSOLON

✉ igorors@hotmail.com

☎ 11986242109

Página
000033/000051

Registro Nº
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94

DocuSign Envelope ID: 05426898-663F-431F-974C-30A116B70D61

30/05/2022
17:41:12

JARDEL FERREIRA DOS ANJOS LIMA

✉ jardelferreira1996@gmail.com
☎ 11 94949-8568

DocuSigned by:
Jardel Ferreira
4FA18A19861A48E...

29/05/2022
21:15:22

JEFERSON ARAUJO DOS SANTOS

✉ jefersonbboysnoop@gmail.com
☎ 8333871193

DocuSigned by:
Jeferson
E5B8EBD98108420...

30/05/2022
17:22:06

JOSÉ BISPO DE ASSIS

✉ bboybispo@gmail.com
☎ 11949114459

DocuSigned by:
José Bispo de Assis
72150B857C6B414...

30/05/2022
09:24:12

JOSE RICARDO CARDOSO

✉ ricardo.cardoso@cndd.org.br
in <https://www.linkedin.com/in/ricardo-cardoso-1ba10369/>
☎ 19 974022779

DocuSigned by:
José Ricardo Cardoso
E65FD77224A94DB...

30/05/2022
09:35:52

JÚLIA MAIA MACEDO

✉ julia.maia1301@gmail.com
☎ 61999643009

DocuSigned by:
Júlia Maia
7BCDFB35898C4EF...

30/05/2022
18:11:19

LUIS ENRIQUE FRABETTI

✉ b.boymajor@hotmail.com
☎ 14998111462

DocuSigned by:
Luis Enrique Frabetti
E41C5C31449D43A...

30/05/2022
11:41:22

MARCOS CEZAR PENA

✉ marcos.pena@cndd.org.br
☎ 11945742187

DocuSigned by:
Marcos Pena
85AF3F93598D43B...

29/05/2022
20:54:06

MARIA CARLA LAZZERA

✉ carlalazzeraac@gmail.com
☎ 11972959507

DocuSigned by:
Maria Carla Lazzera
58F73FABAB8F41C...

29/05/2022
20:46:25

MARICELIA ARAÚJO BELTRÃO

✉ marbelguju@gmail.com
☎ 11941787076

29/05/2022
15:24:29

MICHAEL NUNES DE OLIVEIRA

✉ Bboyingaranha@gmail.com
☎ 011 976632190

DocuSigned by:
Michael de Oliveira
2232CF898BE34D4...

Página
000034/000051

Registro Nº
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94

DocuSign Envelope ID: 05426898-663F-431F-974C-30A116B70D61

30/05/2022
19:11:37


PATRIC MACHADO TEBALDI

✉ patric.teba@gmail.com
☎ 11963576450

30/05/2022
17:15:06

PAULO ROBERTO MEIRA GALVÃO


✉ prvieira2@gmail.com
☎ 11939261221

DocuSigned by:

24296CD775194E3...

29/05/2022
20:45:05

PEDRO LUIZ DEL GIUDICE PENA

✉ peds.ludg@gmail.com
☎ 19983470411

DocuSigned by:

832241ED584E48B...

29/05/2022
22:56:52

RAFAELLA FERREIRA COSTA

✉ rafaellafcosta19@gmail.com
☎ 11974234255

DocuSigned by:

55ED775E905A4AF...

29/05/2022
20:48:44

RICARDO ALEXANDRE GALHARDO

✉ bboyrickabackspin@gmail.com
☎ 17982301533

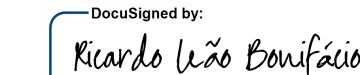
DocuSigned by:

B528D1C0FD93456...

30/05/2022
10:13:37

RICARDO LEÃO BONIFÁCIO

✉ begintrue@gmail.com
☎ 16997315762

DocuSigned by:

98A64C8DBAB2481...

30/05/2022
19:32:07

RONIELSON DA SILVA ARAÚJO

✉ kapuaraujo@hotmail.com
in Kapu araujo
☎ 21965914981

DocuSigned by:

DE5E68E8CA1F4AD...

30/05/2022
19:25:36

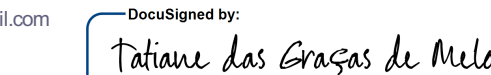
SORAYALIMA

✉ ssorayaa@gmail.com
☎ 11981954494

30/05/2022
17:17:42

TATIANE DAS GRAÇAS DE MELO

✉ tatianemelo06@hotmail.com
☎ 11933733518

DocuSigned by:

ABAF8B00F01A4B1...

30/05/2022
10:16:04

THAÍS CORREA ABUCHACRA

✉ tha.zumba@gmail.com
☎ 11991053984

DocuSigned by:

765C7EDB011049E...

Página
000035/000051

Registro Nº
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

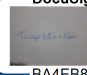
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94

DocuSign Envelope ID: 05426898-663F-431F-974C-30A116B70D61

29/05/2022
20:58:02

THIAGO ANTONIO ALVES

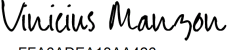
✉ thiaguinfunkfocers@gmail.com
☎ 16991902711

DocuSigned by:

BA4EB8CAA4494B3...

30/05/2022
17:06:26

VINICIUS MANZON

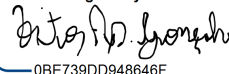
✉ viniusiuzmanzon@outlook.com
☎ 55999898058

DocuSigned by:

FFA6ADEA13AA426...

30/05/2022
14:17:05

VTOR APARECIDO GONÇALVES


✉ smc2005.vs@gmail.com
☎ 31975108368

DocuSigned by:

0BE739DD948646F...

30/05/2022
19:53:26

VIVIANE NASCIMENTO ALVES

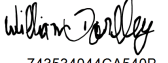
✉ vivianealves9197@gmail.com
☎ 98470-6397

DocuSigned by:

160D029ED2004FF...

30/05/2022
10:15:56

WILLIAM DARLLEY SILVA DOS SANTOS

✉ william_darley@outlook.com
in william darley
☎ 98992456832

DocuSigned by:

743534044CA540B...

30/05/2022
12:39:50

WILLIAM MIYASHIRO

✉ wmiya79@gmail.com
☎ 11998859782

DocuSigned by:

3F0974BA4972445...

29/05/2022
20:59:49

PATRIC MACHADO
TEBALDI:08178611732
Assinado de forma digital por **PATRIC MACHADO**
TEBALDI:08178611732

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 79.237 em 26/07/2022 e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4020C3F2CE084BBAB34E11BFCD98C573

Status: Enviado

Assunto: DocuSign: Lista de Presença e de Votação - SERPRO v.2.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 25

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

PATRIC MACHADO TEBALDI

Assinatura guiada: Ativado

patric.tebaldi@cndd.org.br

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 191.251.182.27

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: PATRIC MACHADO TEBALDI

Local: DocuSign

15/07/2022 11:19:28

patric.tebaldi@cndd.org.br

Eventos do signatário

Allisson Cordeiro

alisson2cordeiro@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Allisson Cordeiro
982D4A0912C84D7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.3.217.192

Registro de hora e data

Enviado: 15/07/2022 11:55:48

Reenviado: 15/07/2022 12:55:04

Visualizado: 15/07/2022 16:51:55

Assinado: 15/07/2022 16:52:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Allan Lopes

mixasujo@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 15/07/2022 11:55:49

Reenviado: 15/07/2022 12:55:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Bruno Lopes

brunobrasil_lopes@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Bruno Lopes
462366177CAE4FA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.170.20.25

Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/07/2022 11:55:49

Reenviado: 15/07/2022 12:55:05

Visualizado: 19/07/2022 07:28:30

Assinado: 19/07/2022 07:31:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Celeste Abuchacra

catecab@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Celeste Abuchacra
37AD1ECF724E40A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.26.172.28

Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/07/2022 11:55:49

Reenviado: 15/07/2022 12:55:05

Visualizado: 16/07/2022 13:56:37

Assinado: 19/07/2022 10:29:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Claudio Camargo

caludinhocamargo@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 15/07/2022 11:55:49

Reenviado: 15/07/2022 12:55:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Página
000037/000051

Registro N°
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Fernando Curcio

breakshow_bboy@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Enviado: 15/07/2022 11:55:50

Reenviado: 15/07/2022 12:55:06

Francinaldo

naldinhobby1999@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Enviado: 15/07/2022 11:55:50

Reenviado: 15/07/2022 12:55:06

Igor Orsolon

igorors@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Enviado: 15/07/2022 11:55:50

Reenviado: 15/07/2022 12:55:06

Visualizado: 15/07/2022 19:10:06

Jardel Ferreira

jardelferreira1996@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:
Jardel Ferreira
4FA18A19861A48E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.232.215.146

Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/07/2022 11:55:50

Reenviado: 15/07/2022 12:55:07

Visualizado: 19/07/2022 14:04:40

Assinado: 19/07/2022 14:07:21

Jeferson dos Santos

jefersonboysnoop@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:
Jeferson
E5B8EBD98108420...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 45.181.138.37

Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/07/2022 11:55:51

Reenviado: 15/07/2022 12:55:07

Visualizado: 19/07/2022 08:31:50

Assinado: 19/07/2022 08:33:13

José Bispo de Assis

bboybispo@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:
José Bispo de Assis
72150B857C6B414...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.220.36.134

Enviado: 15/07/2022 11:55:51

Visualizado: 15/07/2022 12:19:38

Assinado: 15/07/2022 12:20:25

José Ricardo Cardoso

ricardo.cardoso@cndd.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:
José Ricardo Cardoso
E65FD77224A94DB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 152.254.197.103

Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/07/2022 11:55:51

Reenviado: 15/07/2022 12:55:07

Visualizado: 16/07/2022 13:49:24

Assinado: 16/07/2022 13:50:06

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94

Eventos do signatário

Júlia Maia
julia.maia1301@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

7BCDFB35898C4EF...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 45.165.198.243

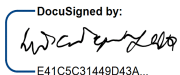
Registro de hora e data

Enviado: 15/07/2022 11:55:51
Reenviado: 15/07/2022 12:55:08
Visualizado: 15/07/2022 14:57:35
Assinado: 15/07/2022 14:58:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Luis Enrique Frabeti
b.boymajor@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

E41C5C31449D43A...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.39.6.196
Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/07/2022 11:55:52
Visualizado: 15/07/2022 11:59:24
Assinado: 15/07/2022 12:03:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Marcos Pena
marcos.pena@cndd.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

85AF3F93598D43B...


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.9.39.183

Enviado: 15/07/2022 11:55:52
Visualizado: 15/07/2022 12:18:49
Assinado: 15/07/2022 12:20:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Maria Carla Lazazzera
carlalazazzeraac@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

5BF73FABAB8F41C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 179.98.206.93

Enviado: 15/07/2022 11:55:52
Reenviado: 15/07/2022 12:55:08
Visualizado: 15/07/2022 21:17:32
Assinado: 15/07/2022 21:18:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Michael de Oliveira
bboyingaranha@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

2232CF898BE34D4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.120.79.194

Enviado: 15/07/2022 11:55:52
Reenviado: 15/07/2022 12:55:08
Visualizado: 19/07/2022 14:05:22
Assinado: 19/07/2022 14:06:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Paulo Roberto Vieira Galvão
prvieira2@gmail.com
Paulo Galvão Advocacia
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

24296CD775194E3...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.68.130.213
Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/07/2022 11:55:52
Reenviado: 15/07/2022 12:55:08
Visualizado: 16/07/2022 01:41:02
Assinado: 19/07/2022 09:06:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Página
000039/000051

Registro N°
79.237
26/07/2022


Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94

Eventos do signatário

Pedro Luiz
peds.ludg@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

832241ED584E48B...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.74.187.220

Registro de hora e data

Enviado: 15/07/2022 11:55:53
Reenviado: 15/07/2022 12:55:09
Visualizado: 21/07/2022 01:14:05
Assinado: 21/07/2022 01:23:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Rafaella Ferreira Costa
rafaellacosta19@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

55ED775E905A4AF...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.140.105.230

Enviado: 15/07/2022 11:55:53
Reenviado: 15/07/2022 12:55:09
Visualizado: 15/07/2022 14:50:19
Assinado: 15/07/2022 14:51:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign


Ricardo Bonifácio
begintrue@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

B528D1C0FD93456...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.66.68.17

Enviado: 15/07/2022 11:55:54
Reenviado: 15/07/2022 12:55:09

Ricardo Galhardo
bboyrickabackspin@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


DocuSigned by:

B528D1C0FD93456...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.66.68.17

Enviado: 15/07/2022 11:55:53
Reenviado: 15/07/2022 12:55:09
Visualizado: 19/07/2022 08:16:54
Assinado: 19/07/2022 08:18:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Ronielson Araújo
kapuaraujo@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

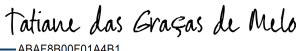
DocuSigned by:

DE5E68E8CA1F4AD...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.40.64.243
Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/07/2022 11:55:54
Reenviado: 15/07/2022 12:55:10
Visualizado: 19/07/2022 08:39:56
Assinado: 19/07/2022 08:40:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Tatiane das Graças de Melo
tatianemelo06@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

ABAF8B00F01A4B1...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.79.114.34

Enviado: 15/07/2022 11:55:54
Reenviado: 15/07/2022 12:55:10
Visualizado: 17/07/2022 18:52:15
Assinado: 17/07/2022 18:54:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Página
000040/000051

Registro Nº
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94

Eventos do signatário

Thaís Abuchacra
tha.zumba@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

765C7EDB011049E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.100.71.25


Registro de hora e data

Enviado: 15/07/2022 11:55:55
Visualizado: 15/07/2022 12:13:09
Assinado: 15/07/2022 12:14:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Thiago Alves
thiaguinfunkfocers@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

BA4EB8CAA4494B3...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 45.177.76.65
Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/07/2022 11:55:55
Reenviado: 15/07/2022 12:55:10
Visualizado: 19/07/2022 11:35:52
Assinado: 19/07/2022 11:49:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Vinicius Manzon
viniciusmanzon@outlook.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

FFA6ADEA13AA426...

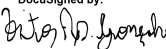
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.180.171.226

Enviado: 15/07/2022 11:55:55
Reenviado: 15/07/2022 12:55:11
Visualizado: 19/07/2022 13:34:07
Assinado: 19/07/2022 13:35:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Vitor Aparecido Gonçalves
smc2005.vs@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

0BE739DD948646F...


Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 45.178.248.60
Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/07/2022 11:55:55
Reenviado: 15/07/2022 12:55:11
Visualizado: 19/07/2022 09:45:54
Assinado: 20/07/2022 16:41:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Viviane Nascimento Alves
vivianealves9197@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

160D029ED2004FF...

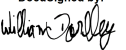
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 143.137.94.3
Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/07/2022 11:55:56
Reenviado: 15/07/2022 12:55:11
Visualizado: 20/07/2022 11:09:15
Assinado: 20/07/2022 11:17:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

William dos Santos
william_darley@outlook.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

743534044CA540B...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 189.71.46.170
Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/07/2022 11:55:56
Reenviado: 15/07/2022 12:55:11
Visualizado: 15/07/2022 14:32:27
Assinado: 15/07/2022 14:50:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94

Eventos do signatário

William Miyashiro
wmiya79@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 191.188.38.207
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 15/07/2022 11:55:56
Reenviado: 15/07/2022 12:55:12
Visualizado: 15/07/2022 21:14:21
Assinado: 15/07/2022 21:14:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/07/2022 11:55:57
Entrega certificada	Segurança verificada	15/07/2022 21:14:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/07/2022 21:14:42
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Página
000042/000051

Registro N°
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 79.237 em 26/07/2022 e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 05426898663F431F974C30A116B70D61
Assunto: DocuSign: Lista_de_Presença_e_de_Votação_-_SERPRO_v.2.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 4
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Enviado
Remetente do envelope:
PATRIC MACHADO TEBALDI
patric.tebaldi@cndd.org.br
Endereço IP: 200.182.33.50

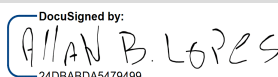
Rastreamento de registros

Status: Original
21/07/2022 15:49:33
Portador: PATRIC MACHADO TEBALDI
patric.tebaldi@cndd.org.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Allan Lopes
mixasujo@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

24DBABDA5479499...

Registro de hora e data

Enviado: 21/07/2022 15:54:14
Visualizado: 22/07/2022 09:52:11
Assinado: 22/07/2022 09:53:36

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.54.199.218
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Claudio Natanael
claudinhocamargo@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

3C31DDF22EA741B...

Enviado: 21/07/2022 15:54:15
Visualizado: 21/07/2022 16:01:21
Assinado: 21/07/2022 16:02:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 143.255.103.83
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Fernando Curcio
breakshow_bboy@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 21/07/2022 15:54:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Francinaldo
naldinhoboy1999@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 21/07/2022 15:54:15
Visualizado: 21/07/2022 19:22:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Igor Orsolon
igorors@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 21/07/2022 15:54:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 79.237 em 26/07/2022 e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94

Eventos do signatário

Ricardo Leão Bonifácio
begintrue@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Ricardo Leão Bonifácio
98A64C8DBAB2481...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.96.238.163
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 21/07/2022 15:54:15
Visualizado: 22/07/2022 09:35:56
Assinado: 22/07/2022 09:38:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/07/2022 15:54:16
Entrega certificada	Segurança verificada	22/07/2022 09:35:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/07/2022 09:38:51

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Página
000044/000051

Registro Nº
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94

21/06/2022 17:59

Gmail - EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Patric Machado Tebaldi <patric.teba@gmail.com>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1 mensagem

Concelho Nacional de Dança Desportiva <marketing.comunicacaocndd@cndd.org.br> 20 de maio de 2022 16:16
Responder a: Concelho Nacional de Dança Desportiva <marketing.comunicacaocndd@cndd.org.br>
Para: patric.teba@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA - CNDD, no uso de suas atribuições legais, convoca seus filiados em gozo de suas prerrogativas legais a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 30 de maio de 2022, às 19:00 horas em primeira convocação com pelo menos 51% dos filiados, ou às 20:00 horas em segunda convocação com qualquer número de presentes, via aplicativo Teams, no link enviado ao final desta mensagem, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

1. Votação das alterações estatutárias. As alterações estão em **vermelho**. O Estatuto encontra-se em anexo para facilitar a leitura do texto original.

a) Art. 1º. O CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA - CNDD, neste Estatuto designado CNDD, é **filiado** ao Comitê Olímpico Brasileiro,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94

21/06/2022 17:59

Gmail - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

designado pela sigla COB, fundada em 20 de Fevereiro de 2013 é uma Associação de Administração de Dança Desportiva, de direito privado, sem fins lucrativos constituída nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas Entidades filiadas de administração Estadual, Ligas e Atletas, todos com iguais direitos, no território brasileiro, que dirijam ou venham a dirigir de fato a dança desportiva.

b) Art. 6º. O CNDD é constituído por Entidades Estaduais e do Distrito Federal de Administração da Dança Desportiva, por um representante dos atletas que ocupe a função de Presidente da Comissão de Atletas do CNDD, **por um atleta que represente Latin/Standard indicado pelos atletas desta disciplina**, por Ligas Regionais e de um número ilimitado de Entidades de Prática das modalidades, obedecida sempre o seu Regimento Interno e as disposições do Art. 7º deste Estatuto.

c) Art. 12. A Assembleia Geral, poder máximo do CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA – CNDD compõe-se do Presidente do CNDD e dos Presidentes das Entidades Estaduais e do Distrito Federal, por um representante dos atletas que ocupe a função de Presidente da Comissão de Atletas do CNDD, **por um atleta que represente Latin/Standard indicado pelos atletas desta disciplina** bem como das Ligas Regionais e outras Entidades de Prática Desportiva da Modalidade regularmente filiadas no CNDD, com direito de representação ou seus delegados devidamente nomeados por instrumento particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório.

Fica assegurada a participação de no mínimo 1/3 (um terço) de atletas, proporcional ao numero de entidades filiadas, ao CNDD, com direito a representação.

Dentre os atletas, indicados um deverá ocupar a função de Presidente da Comissão de Atletas **e outro que represente Latin/Standard indicado pelos atletas desta disciplina**. É assegurada também a participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio **de 50% de representantes da disciplina Breaking e 50% da disciplina Latin/Standard**, sendo representantes dos atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade, assegurado, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo;

§ 4º. É assegurado o direito de voto a entidades de prática desportiva filiada ao CNDD em pleno gozo dos seus direitos estatutários, que esteja quite com os cofres do CNDD, que tenham participado de pelo menos dois eventos promovidos pelo CNDD no ano que antecede a convocação da Assembleia Geral, **e que tenha promovido pelo menos um campeonato regional**.

<u>Página</u> 000046/000051 <u>Registro Nº</u> 79.237 26/07/2022		Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 79.237 em 26/07/2022 e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94

21/06/2022 17:59

Gmail - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

d) Adequação do texto do Art. 18 b) "Na mesma sessão plenária expressa na alínea anterior, de quatro em quatro anos, e após o ciclo olímpico do ano anterior, para eleger e empossar: "

b).1. Entende-se por finalização do ciclo olímpico o último evento realizado oficialmente pelo país sede das Olimpíadas, que esteja dentro da programação dos jogos internacionais.

§ 3º "As inscrições das Chapas Eletivas a que se refere o artigo 18, alínea "b" serão efetuadas em até **10 (dez)** dias que antecedem a data da realização da Assembleia Geral."

e) Adequação do texto do Art. 41

a) "Coordenar as atividades de Breaking com autonomia para regulamentar, organizar e executar ações, em acordo com este estatuto e as leis vigentes."

b) Emitir parecer de ordem técnica, quando solicitado.

c) Elaborar todos os regulamentos para os campeonatos, torneios, espetáculos, batalhas e competições de Breaking promovidos pelo CNDD

2. Votação da troca do nome "Conselho Nacional de Dança Desportiva" para "Confederação Nacional de Dança Desportiva" e nome fantasia (CNPJ) para "Confederação Nacional de Dança Desportiva do Brasil"

3. Alteração do endereço fiscal do CNDD de: [Rua João Passalacqua, nº 140, apto.77, Bela Vista, São Paulo-SP CEP - 01326-020](#), para: [Av. Paulista, 2202 - 6º andar - Paulista, São Paulo-SP CEP - 01310-932](#)

AVISOS IMPORTANTES

- A assembleia será conduzida por meios eletrônicos em face da pandemia da COVID-19. A manifestação dos participantes ocorrerá por meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial. Quanto aos filiados no gozo de seu exercício, informamos encontrarem os impedidos de participar, por força do artigo 11, parágrafos 2º e 3º, os filiados relacionados no quadro de avisos da sede da entidade.

- A lista de presença deverá ser realizada através do QR Code, do link ou do botão a seguir. A assinatura da mesma deverá ocorrer em **até 1 dia antes da data marcada (29/05 às 23:59)**.

Página
000047/000051

Registro Nº
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94

21/06/2022 17:59

Gmail - EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Check In Serpro:

<https://checkin.serpro.gov.br/Checkin.aspx?codigo=2e14cde0-94ef-49ff-bd12-be96aa2a1b90>

ASSINE A LISTA DE PRESENÇA AQUI!!

- Conforme Art. 17 do Estatuto, somente serão deliberados assuntos colocados aqui nesta convocação.

Link para participar da Assembleia:

https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_NmE5NTRkY2ltODIzYy00YTlILTg2MzQtZGUwZGZkZjEyOGRm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22be5cc60e-444d-4e8f-8dde-d8d90b29adb2%22%2c%22Oid%22%3a%223c6e992d-a5e1-4ef1-af1e-b85cf96d635b%22%7d

Para garantir a identificação dos presentes, atentar às regras a seguir:

- Identificar-se com nome, sobrenome e Estado;
- Ligar a câmera;
- Deixar o microfone em mudo;
- Usar o chat para votar quando solicitado.

São Paulo, 20 de maio de 2022

Página
000048/000051

Registro N°
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94

21/06/2022 17:59

Gmail - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ACESSAR O ESTATUDO CLIQUE NO LINK A BAIXO:

<https://drive.google.com/file/d/1g0CCOpDLCEng4nVpDoc9EbjzsHF6N5U/view?usp=sharing>

PATRIC MACHADO TEBALDI
patric.tebaldi@cndd.org.br

Presidente / President

+55 11 96357 6450
@patric.tebaldi

@cnddbeking
@cndddancesport
@cnddsancesport

visite nosso site

PATRIC MACHADO TEBALDI:08 178611732

Assinado de forma digital por PATRIC MACHADO TEBALDI:08178611732

Copyright © 2022 Concelho Nacional de Dança Desportiva, All rights reserved.

You are receiving this email because you opted in via our website.

Our mailing address is:

Concelho Nacional de Dança Desportiva
Rua João Passalacqua, 140
Bela Vista
São Paulo, SP 01326-020
Brazil

[Add us to your address book](#)

Want to change how you receive these emails?

You can update your preferences or unsubscribe from this list.

Grow your business with mailchimp

Página
000049/000051

Registro Nº
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 390,61	RS 111,32	RS 76,44	RS 20,80	RS 26,65	RS 18,93	RS 8,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 652,94

24/06/2022 16:58

Gmail - ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL



alisson cordeiro <alisson2cordeiro@gmail.com>

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Conselho <marketing.comunicacaocndd@cndd.org.br>
Responder a: Conselho <marketing.comunicacaocndd@cndd.org.br>
Para: alisson2cordeiro@gmail.com

24 de junho de 2022 16:56

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA - CNDD DO DIA 30 DE MAIO DE 2022.

- Onde lê:

1. Votação das mudanças estatutárias. As mudanças estão em **vermelho**. O Estatuto encontra-se em anexo para facilitar a leitura do texto original.

- Incluir, além dos artigos descritos, os seguintes:

Página 000050/000051 Registro Nº 79.237 26/07/2022		Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 79.237 em 26/07/2022 e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94

24/06/2022 16:58

Gmail - ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 2º, § 3º . A atual Sede do CNDD está localizada **na Avenida Paulista 2202, andar, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01310-932** , tendo como correio eletrônico www.cndd.org.br A escolha da Presidência, o CNDD abrirá e encerra atividades de sub -sedes em qualquer território filiados, o lugar melhor atendimento aos seus. **Artigo 51** . Título e Consolidação Estatutária foi aprovado pela **Assembleia Extraordinária em sessão geral realizada no dia 30 de maio de 2022** , e entrará em vigor no Cartório de Registro de Registro de 202.

- **Onde lê:**

2. Votação da troca do nome "Conselho Nacional de Dança Desportiva" para "Confederação Nacional de Dança Desportiva" e nome fantasia (CNPJ) para "Confederação Nacional de Dança Desportiva do Brasil".

- **Desconsiderar item sem efeito.**

[Clique aqui para ver o estatuto.](#)

CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA

PATRIC MACHADO TEBALDI
patric.tebaldi@cndd.org.br

Presidente / President
+55 11 96357 6450
[@patric.tebaldi](https://www.instagram.com/patric.tebaldi)

visite nosso site

[@cnddbking](https://www.instagram.com/cnddbking)
[@cndddancesport](https://www.instagram.com/cndddancesport)
[@cnddsancesport](https://www.facebook.com/cnddsancesport)

PATRIC MACHADO TEBALDI:08178611732
Assinado de forma digital por PATRIC MACHADO TEBALDI:08178611732

Página
000051/000051

Registro Nº
79.237
26/07/2022

Protocolo nº 109.003 de 26/07/2022 às 12:44:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.237** em **26/07/2022** e averbado no registro nº 50.930 de 16/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 390,61	R\$ 111,32	R\$ 76,44	R\$ 20,80	R\$ 26,65	R\$ 18,93	R\$ 8,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94

24/06/2022 16:58

Gmail - ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

You are receiving this email because you opted in via our website.

Our mailing address is:

Concelho Nacional de Dança Desportiva

Rua João Passalacqua, 140

Bela Vista

São Paulo, SP 01326-020

Brazil

[Add us to your address book](#)

Want to change how you receive these emails?

You can update your preferences or unsubscribe from this list.

Grow your business with  **mailchimp**